



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz  
BR 226, DNER, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000

Número do Processo: 0100352-17.2018.8.20.0126

Órgão de Origem: 1ª PROMOTORIA DA COMARCA DE SANTA CRUZ/RN

Autuado(a): FABIO LOUZADA DA ROCHA

### **SENTENÇA**

Trata-se de transação penal proposta pelo Ministério Público em audiência preliminar, aceita pelo autuado e homologada por este Juízo.

Com vista dos autos, o Ministério Público opinou pela extinção da punibilidade do autor do fato, diante do efetivo cumprimento das condições impostas.

#### **Sumariado, decido.**

Analisando os autos, verifico que o autor do fato cumpriu integralmente os termos da transação penal, conforme comprovantes de pagamento acostados nos autos.

Deste modo, impõe-se a extinção de sua punibilidade pelo fato em questão, mormente considerando que referido acordo já foi homologado em juízo.

À vista do exposto, em face do cumprimento dos termos da transação penal, declaro, por sentença, extinta a punibilidade de pelo fato em apreço, devendo ser registrada a transação apenas para efeito de impedir novamente o mesmo benefício no prazo de 05 (cinco) anos.

Publique-se. Registre-se. Dispensável a intimação do autor do fato ou do réu nas sentenças que extinguem a sua punibilidade, a teor do Enunciado 105 do XXXVIII FONAJE<sup>1</sup>. Intime-se a vítima, se identificada.

Dê-se ciência ao Ministério Público. Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se.

Santa Cruz/RN, data do sistema.

*(Assinado Digitalmente conforme previsão da Lei 11.419/2006)*

**GISELLE PRISCILA CORTEZ GUEDES DRAEGER**

Juíza de Direito

1 Enunciado 105 – É dispensável a intimação do autor do fato ou do réu das sentenças que extinguem sua punibilidade.

Assinado eletronicamente por: **GISELLE PRISCILA CORTEZ GUEDES DRAEGER**

**09/03/2022 10:53:45**

<https://pje1gconsulta.tjrn.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **79331158**



22030910534577300000075488009

IMPRIMIR

GERAR PDF